

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 221/2023

AUTORES:

DEPUTADO RICARDO ARRUDA, DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO,
DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS, DEPUTADO GILSON DE SOUZA,
DEPUTADO MARCEL MICHELETTO, DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR JAIR MESSIAS BOLSONARO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 221/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná
ao Senhor Jair Messias Bolsonaro.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Jair Messias Bolsonaro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Jair Messias Bolsonaro nasceu no município de Glicério, no interior do estado de São Paulo, em 21 de março de 1955. Filho de Percy Geraldo Bolsonaro e Olinda Bonturi, ambos descendentes de famílias italianas.

O agraciado com a propositura é militar da reserva do Exército Brasileiro e foi o 38º Presidente do Brasil, para o mandato de 2019 2022, com 55,13% dos votos.

Foi Deputado Federal pelo Rio de Janeiro entre 1991 e 2018.

Começou sua carreira militar no município fluminense de Resende após formar-se na Academia Militar das Agulhas Negras.

Posteriormente, serviu nos grupos de artilharia de campanha e paraquedismo do Exército Brasileiro. Tornou-se conhecido do público em 1986, quando escreveu um artigo para a revista *Veja* criticando os baixos salários dos militares, texto pelo qual foi preso e detido por quinze dias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Após ser condenado em primeira instância, o Superior Tribunal Militar o absolveu dessa acusação em 1988. Transferiu-se para a reserva no mesmo ano com o posto de capitão e concorreu à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, sendo eleito vereador como membro do Partido Democrata Cristão (PDC).

Em 1990, Bolsonaro foi eleito para a câmara baixa do Congresso Nacional, cargo para o qual foi reeleito seis vezes. Durante 27 anos como congressista, ficou conhecido por seu conservadorismo social.

Em 2018, em uma campanha desacreditada por muitos, foi eleito o 38º Presidente da República.

Foi o Presidente da República que mais visitou e fez pelo Estado do Paraná, algumas das obras foram:

Novo Terminal do Aeroporto de Cascavel/PR;

A Ponte da Integração Brasil – Paraguai, é a obra mais emblemática de Foz do Iguaçu. Há 50 anos se falava na construção dessa segunda estrutura sobre o Rio Paraná, mas nunca ninguém tinha encarado esse desafio como prioridade.

O aeroporto de Foz do Iguaçu ganhou uma pista maior, para receber voos internacionais, e a Rodovia das Cataratas, na entrada do Parque Nacional do Iguaçu, já tem recursos liberados para sua duplicação.

E não é só. Em Cascavel, estão em andamento as obras da duplicação de um novo trecho da BR-277, facilitando o trânsito até Guarapuava, e do Contorno Oeste da cidade, gerando desenvolvimento na ligação entre pontos distintos da maior cidade da região. As obras da parceria ainda vão até Guaíra, com a reforma completa da ponte entre o Paraná e Mato Grosso do Sul, até Umuarama, na nova Estrada Boiadeira, e até Ramilândia e Santa Helena, com a nova pavimentação entre as cidades.

Só no ano de 2020, o Governo Federal enviou para o Paraná mais de R\$ 38,6 bilhões em recursos para enfrentamento a pandemia, o que equilibrou a economia financeira de quase todos os municípios paranaenses.

Jair Messias Bolsonaro foi condecorado pela comenda de Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, com a medalha Grã-Cruz, em 2019.

Foi também reconhecido com o título de grão-mestre da Ordem Nacional do Mérito Científico, em 2021.

Bolsonaro foi e continua sendo o presidente mais amado pelo povo paranaense de todos os tempos, isso pode ser constatado pela última votação em 2022, onde recebeu 62,40% dos votos válidos.

Diante das notórias contribuições realizadas pelo Senhor Jair Messias Bolsonaro ao Estado do Paraná, a concessão de Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná tem como intuito a realização de uma justa homenagem por esta Casa de Leis reconhecendo seus grandes feitos à sociedade paranaense, motivo pelo qual requer-se o ensejo dos nobres parlamentares para a concessão da referida honraria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 11:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 14:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **221** e o código CRC **1B6C8B0E5B5C7DC**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6510951

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JAIR MESSIAS BOLSONARO

OU

CPF n. 453.178.287/91

Certidão emitida em: 03/04/2023 às 18:36:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 31/03/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/04/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/04/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 03/04/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/04/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/04/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/04/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6510951

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 40373134





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 54353632023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **PERCY GERALDO BOLSONARO** e **OLINDA BONTURI**, nascido(a) aos 21/03/1955, natural de **GLICERIO/SP**, CPF 453.178.287-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:34 de 03/04/2023



54353632023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8685/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 221/2023**.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8685** e o
código CRC **1A6A8A0D6A3D3FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8695/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 17:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8695** e o código CRC **1B6A8E0C6B3D8CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8710/2023

INFORMAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PARTIDO LIBERAL

DELEGADO JACOVÓS, Deputado Estadual, na condição de Líder do Partido Liberal - PL na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, **autoriza** a utilização de 01 (uma) cota partidária, para aprovação do Projeto de Lei nº 221/2023 que concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Jair Messias Bolsonaro, de propositura dos **Deputados Estaduais Ricardo Arruda, Delegado Jacovós, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza e Marcel Micheletto**.

Curitiba, 04 de abril de 2023

Delegado Jacovós

Deputado Estadual Líder do Partido Liberal



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8710** e o código CRC **1C6D8B0E6A3C9AF**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 658/2023

AUTORES:

DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE, DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 221/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO, DELEGADO JACOVÓS, DEPUTADO GILSON DE SOUZA E DEPUTADO MARCEL MICHELETTO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 658/2023

Requer a inclusão do Deputado Soldado Adriano José como coautor do Projeto de Lei nº 221/2023, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, Deputado Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Deputado Gilson de Souza e Deputado Marcel Micheletto.

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste **REQUERER**, após ouvido o Soberano Plenário, a inclusão do Deputado Soldado Adriano José como coautor do Projeto de Lei nº 221/2023, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, Deputado Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Deputado Gilson de Souza e Deputado Marcel Micheletto.

Curitiba, 11 de abril de 2023.



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **658** e o código CRC **1F6D8F1F2E2B2DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8824/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Soldado Adriano José, como coautor do Projeto de Lei nº 221/2023, de autoria dos Deputados Ricardo Arruda, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Gilson de Souza e Marcel Micheletto, conforme o protocolo de nº 658/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 11 de abril de 2023.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8824** e o código CRC **1C6C8C1F2F3F4CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 14/4/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
PL 152/2023	Bazana	1	17/03/2023	
PL 174/2023	Ademar Traiano	2	24/3/2023	
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
PP – 8 títulos				
PL 89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	
PDT – 4 títulos				
CIDADANIA – 4 títulos				
PODEMOS – 4 títulos				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 títulos				
PL 45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	
PROS – 4 títulos				
MDB – 4 títulos				
PSB – 4 títulos				
SD – 4 títulos				

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5723/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2023, às 12:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5723** e o código CRC **1B6E8C1E4E8A2EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2664/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/2023

Projeto de Lei nº 221/2023

Autoria: Deputados Ricardo Arruda, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Gilson de Souza, Marcel Micheletto E Do Carmo.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Jair Messias Bolsonaro.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. ART. 2º, DA LEI Nº 13.115/2001, AUTORIZAÇÃO DE QUOTA PARTIDARIA ATESTADA PELA DL. POSSIBILIDADE. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1º, INCISOS I A IV, DA LEI 13.115/2001. CONSTITUCIONAL E LEGAL. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Ricardo Arruda, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Gilson De Souza, Marcel Micheletto e Do Carmo, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Jair Messias Bolsonaro. Em sua justificativa, os autores detalham a trajetória do homenageado.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso III do RIALEP.

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III - ao Governador do Estado;

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu artigo 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

No mesmo sentido, conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e a autorização para uso da quota anexada pela Diretoria Legislativa ao Projeto de Lei, o partido possui quotas para concessão do referido título.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão benemérito, conforme prevê o artigo 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais previstos na 13.115/2001. Vejamos:

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão benemérito, conforme prevê o artigo 1º da Lei 13.115/2001, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais por ocasião do cumprimento os incisos I a IV, por ocasião da sua atuação nos seguintes exemplos:

1 – Em relação às Artes e Cultura em geral, criou o PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Eventos, bem como, sancionou a Lei Adir Blanc, que criou ações emergenciais em favor do setor da Cultura. Importante salientar que, tais medidas salvaram tais setores durante o período da Pandemia. Em relação às Ciências, importante mencionar que no Governo Bolsonaro foi pactuado o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América em Lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara;

2 – Em relação à Filantropia e Obras Sociais, foi criador do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, criado através do Decreto nº 9906/2019;

Ainda, há que se mencionar que foi no Governo Bolsonaro que houve a sanção e aplicação da Lei 13.861/2019, que alterou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos, cujo objetivo precípua é mensurar o número de indivíduos com autismo no Brasil, visando melhorias no sistema de atendimento para, por fim, promover a inclusão;

Por fim, sancionou a Lei Nº 13.985/2020, que instituiu pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus.

3 – Em relação à Biografia com registro de postura ética, é importante salientar que o Governo Bolsonaro teve como norte o combate à corrupção, bem como, em sua história de vida Jair Bolsonaro nunca teve condenação por qualquer ato relativo a improbidade, tanto em sua carreira como político, quanto em sua carreira como Militar;

Ainda, importante mencionar que as Certidões Criminais que acompanham o presente Projeto evidenciam que inexistente condenação criminal em desfavor do homenageado.

4 – Em relação ao Notório conhecimento e saber na área de atuação, restou manifestamente evidente que Jair Bolsonaro o detém, ante a sua atuação como Político por mais de 30 (trinta) anos, bem como pela sua formação perante Academia Militar das Agulhas Negras (77), posteriormente cursou a Escola de Educação Física do Exército (82) e concluiu sua formação cursando a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (87).

Acrescentado, importante mencionar que o homenageado já possui diversas honrarias concedidas em seu favor, como exemplo:

- Grande-Oficial da Ordem do Mérito Militar - 22 de março de 2005;
- Medalha do Pacificador com Palma: Recebida por "ato de bravura" realizado em 1978 - 5 de dezembro de 2018;
- Ordem do Mérito Aeronáutico - 3 de janeiro de 2019;
- Grã-Cruz da Ordem do Mérito Naval - 8 de janeiro de 2019;
- Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário Militar - 28 de março de 2019;
- Grão Colar da Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista - 13 de agosto de 2019;
- Medalha do Mérito Mauá - 15 de agosto de 2019;
- Grão-Mestre da Ordem Nacional do Mérito Científico, recebida pela investidura no Cargo de Presidente - 15 de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

agosto de 2019;

- Medalha do Mérito Indigenista, concedida a pessoas que prestaram serviços relevantes para o bem-estar dos indígenas - 18 de março de 2022;
- Medalha Comemorativa "Aniversário da Polícia Militar do Amazonas" - 27 de maio de 2022;

Ademais, vale mencionar que o homenageado já recebeu Título de Cidadania Honorária nos Estados de Goiás (2019) e Alagoas (2021), o que novamente evidencia o cumprimento dos requisitos pelo homenageado.

Em relação ao Estado do Paraná, vale mencionar que, segundo a Justificativa do Projeto de Lei, foi o Presidente da República que mais visitou e fez pelo Estado do Paraná, algumas das obras foram:

- Novo Terminal do Aeroporto de Cascavel/PR;
- A Ponte da Integração Brasil – Paraguai é a obra mais emblemática de Foz do Iguaçu. Há 50 anos se falava na construção dessa segunda estrutura sobre o Rio Paraná, mas nunca ninguém tinha encarado esse desafio como prioridade;
- O aeroporto de Foz do Iguaçu ganhou uma pista maior, para receber voos internacionais, e a Rodovia das Cataratas, na entrada do Parque Nacional do Iguaçu, já tem recursos liberados para sua duplicação;
- Em Cascavel estão em andamento as obras da duplicação de um novo trecho da BR-277, facilitando o trânsito até Guarapuava, e do Contorno Oeste da cidade, gerando desenvolvimento na ligação entre pontos distintos da maior cidade da região;
- Em Guaíra, com a reforma completa da ponte entre o Paraná e Mato Grosso do Sul, até Umuarama, na nova Estrada Boiadeira, e até Ramilândia e Santa Helena, com a nova pavimentação entre as cidades.
- Em 2020, o Governo Federal enviou para o Paraná mais de R\$ 38,6 bilhões em recursos para enfrentamento a pandemia, o que equilibrou a economia financeira de quase todos os municípios paranaenses.
- Durante o Governo Bolsonaro, o Estado do Paraná teve acréscimo no seu PIB – Produto Interno Bruto, totalizando 487,93 Bilhões de reais, em 2020, de forma que o Estado alcançou o patamar de 4ª maior economia do país, ultrapassando o Estado do Rio Grande do Sul, um dos fatores que alavancou o referido crescimento foi o apoio do Governo Federal à agricultura.

Diante do exposto, verifica-se que o homenageado atende os requisitos para o recebimento da homenagem proposta pelos Parlamentares, inexistindo óbice para a tramitação do presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

LEGALIDADE, bem como, por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2664** e o código CRC **1D6C9F2B1A9B4DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2704/2023

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 221/2023

Projeto de Lei nº 221/2023

Autoria: Deputados Ricardo Arruda, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Gilson de Souza, Marcel Micheletto e Do Carmo.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. LEI ESTADUAL Nº 13.115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. VOTO EM SEPARADO. PARECER CONTRÁRIO.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Ricardo Arruda, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Gilson de Souza, Marcel Micheletto e Do Carmo, tem por escopo conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Jair Messias Bolsonaro, nascido em Glicério, Estado de São Paulo.

Na justificativa, os proponentes aduzem que o pretense homenageado “muito fez em favor do Estado do Paraná”. Listam feitos, em tese, do Governo federal cujas obras teriam beneficiado o Estado, bem como apresentam um currículo da vida profissional (no Exército Brasileiro) e pública (na Câmara Federal) do homenageado.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, pelo art. 41, do Regimento Interno tem por objetivo verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

162, inciso I, §1º do Regimento Interno, que caberá iniciativa de projeto por qualquer Deputado. Resta verificada a possibilidade de iniciativa.

Quanto à competência em razão da matéria, pretende o Projeto de Lei em comento conceder título de cidadão honorário que, nos termos do **art. 2º** da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001¹, é de competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa, a apresentação de Projetos de Lei concedendo títulos de cidadão honorário e benemérito do Estado do Paraná.

Conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito anexado pela Diretoria Legislativa à proposição, o partido possui quotas para a referida concessão.

Entretanto, considerando a No entanto, no que tange à análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que o Sr. Jair Messias Bolsonaro NÃO atende os requisitos legais. Senão vejamos:

Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

Vamos analisar o atendimento aos requisitos legais para fazer jus a homenagem que o PL em comento pretende prestar a Jair Messias Bolsonaro.

Assim dispõe a Lei:

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com **REPUTAÇÃO ILIBADA** e **CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL IRREPREENSÍVEIS** que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

Conceito de conduta ilibada: O comportamento que permite qualificar o indicado como **moralmente idôneo**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Listamos aqui apenas algumas das centenas de posturas imorais de Bolsonaro

Uma pessoa que no exercício da vida pública fala o que Bolsonaro falou pode ser considerado de conduta ilibada? Quem defende a tortura e ditadura militar. Quem ofende mulheres reiteradas vezes. Quem ofende e discrimina negros. Quem ofende e desqualifica indígenas e quilombolas. Quem ofende e prega violência contras pessoas que são LGBTQI+. Quem sugere o extermínio de diferentes pessoas e adversários políticos. Todas essas atitudes são moralmente idôneas?

Enfim, como militar foi expulso do exercito e como deputado por 28 anos aprovou apenas 02 projetos de Lei.

CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL IRREPREENSÍVEIS

Todas as condutas pessoais acima citadas são absolutamente repreensíveis. Porém a conduta profissional que prevaleceu na vida de Bolsonaro também o é. Senão vejamos: Quando no exercito, dentre outras coisas Bolsonaro articulou a explosão de bombas no interior de quartéis. Essa atitude lhe rendeu a EXPULSÃO do Exercito ainda em 1986. Depois disso entrou para a vida Pública. Primeiro vereador e depois deputado Federal por 7 mandatos período em que aprovou apenas 2 PLs. Uma proposta que estende o benefício de isenção do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) para produtos de informática e outro que autoriza o uso da chamada a fosfoetanolamina sintética, a “pílula do câncer”.

Analisemos agora os requisitos da Lei.

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

Quanto a ciência:

Bolsonaro nunca foi afeito ao conhecimento e ao saber, porém, na condição de presidente, apenas em matéria de pandemia, sua negação de medidas científicas para o combate à Covid-19, propagada por altas autoridades da República, incluindo o próprio, foi uma das principais responsáveis pela perda de controle da pandemia, que já causou quase 700 mil mortes no Brasil. dentre inúmeras afirmações contrárias às conclusões científicas, Bolsonaro **negou a eficácia do uso de máscaras, da aplicação de vacinas, de medidas sanitárias para o controle da pandemia e tudo o que a ciência em nível mundial orientava, Bolsonaro Negava. Indicava remédios sem comprovação de eficácia, dentre outras.** Esses ataques à ciência, claramente caracterizados de forma ideológica e política, são alimentados diariamente por uma enxurrada de fake news disseminadas pelas redes sociais e que confundem até hoje grande parte da população com menos acesso à informação.

Em 2021 na ONU, diante dos líderes mundiais, Bolsonaro disse não entender porque muitos países, juntamente com parte da mídia, se colocaram contra o tratamento inicial, referindo-se à administração de hidroxicloroquina e ivermectina, por exemplo — medicações comprovadamente ineficazes no combate à Covid-19.

Quanto “às Letras”

Bolsonaro, por si, ou através do ministério da Cultura (na sua gestão reduzido a uma diretoria) nunca propôs um projeto de estímulo a leitura e a escrita. Pelo contrário, em 3 de janeiro de 2020 em entrevista concedida no Palácio da Alvorada Bolsonaro afirmou: **que os livros didáticos atuais são "lixo"** e que a partir de 2021 o governo iria "suavizar" a linguagem do material entregue nas escolas. E mais: **“Os livros hoje em dia, como regra, são um montão de amontoado de muita coisa escrita. Tem que suavizar aquilo”**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O que Bolsonaro fez com a Cultura brasileira?

Ao contrário do alegado no parecer da ilustre Relatora, Bolsonaro nada fez pela cultura, pelo contrário, passou 4 anos esvaziando recursos, criminalizando ações e artistas, menosprezando e perseguindo atividades culturais.

São dezenas de falas e atitudes dessa natureza. Vamos nos ater apenas a algumas ações por ele praticadas

- Com uma medida provisória, em 2 de janeiro de 2019 o governo Bolsonaro, extinguiu o Ministério da Cultura que foi transformada numa secretaria dentro do Ministério do Turismo.

- Ao longo dos quatro anos de governo, Bolsonaro cortou os recursos da Cultura. Em 2022, os investimentos da União no setor caíram 63% em relação a 2018. Hoje, para ser aprovado na Lei de Incentivo à Cultura, um projeto de artes visuais demora onze semanas a mais que antes.

- As Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, de incentivo a Cultura **NÃO** foram propostas por Bolsonaro e sim por membros do Congresso nacional de oposição ao seu governo e posteriormente as duas foram **VETADAS** por Bolsonaro. O Congresso derrubou os dois vetos.

- O último secretário Especial da Cultura, Mario Frias, além de não ter criado nada pela cultura, desmontou a Lei Rouanet, eleita como "inimiga" pela extrema direita, e deu continuidade ao esvaziamento das instituições culturais pelo governo federal.

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

Não há comprovação também, de atendimento do que seria a segunda condição. Ou seja, comprovação de atividades filantrópicas por parte do senhor Bolsonaro.

Aqui faça-se um parêntese para constar que o descrito na justificativa não se enquadra enquanto ação filantrópica, pois, filantropia é algo diferente. Vejamos: Filantropia vem do [grego](#) (amor) e (homem), e significa "amor à humanidade". De acordo com o Grande Dicionário Houaiss, ela significa "profundo amor à humanidade", "desprendimento", "generosidade para com outrem" e "caridade". *Enquanto a caridade se vira para os sintomas, a filantropia se ocuparia das causas.* A filantropia mira na eficiência do processo de transformação social, focando na eliminação ou redução dos problemas em si através de estratégias de mudança efetiva e investimentos sociais.

Definitivamente as atitudes e ações pessoais de Bolsonaro sempre passaram longe da filantropia.

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

Quanto ao terceiro requisito, Bolsonaro também não o atende. Vejamos: Bolsonaro desde seu ingresso no Exército, passando pela Câmara dos Deputados e ao longo do seu mandato como presidente, JAMAIS demonstrou postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e da cidadania.

Há dezenas, senão centenas de declarações do pretense homenageado que demonstram seu desprezo e desrespeito pelos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania, inclusive no exercício de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

seu mandato de Presidente da república.

Seguem algumas falas:

- "Aqui no Brasil, se tivermos o voto eletrônico em 22, vai ser a mesma coisa. A fraude existe. Aí a imprensa vai falar: 'Sem provas, diz que a fraude existe'. Eu não vou responder esses canalhas da imprensa mais, tá certo? Eu só fui eleito porque tive muito voto em 18"

- "participar de uma farsa como essa patrocinada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)".

- "Quero dizer àqueles que querem me tornar inelegível em Brasília: só Deus me tira de lá", afirmou.

- "Nós devemos sim, porque eu falo em nome de vocês, determinar que todos os presos políticos sejam postos em liberdade. Dizer a vocês que qualquer decisão do senhor Alexandre de Moraes, esse presidente não mais cumprirá"

- "Quero dizer aos canalhas que eu nunca serei preso. Ou esse Ministro se enquadra, ou ele pede pra sair. Não se pode admitir, que uma pessoa apenas, um homem apenas, turve a nossa liberdade". "Sai Alexandre de Moraes, deixa de ser canalha, deixa de oprimir o povo brasileiro"

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

O que se reconhece como notório conhecimento e saber na área de atuação?

É um título conferido por uma instituição universitária para reconhecer o saber de membros da comunidade que não possuem trajetória acadêmica. Geralmente é concedido a detentores de saberes tradicionais e artistas. O reconhecimento habilita os titulados a lecionarem em universidades.

Conceitualmente, Notório Saber é o processo pelo qual se identifica, avalia e valida formalmente os conhecimentos, habilidades e aptidões desenvolvidos na experiência de trabalho ou de vida, independente da formação formal.

Em que área Bolsonaro tem notório saber? Ele estaria apto, por exemplo, a dar aulas em Universidades, sobre qual tema? Como produzir e instalar bombas no Exército, do qual, inclusive faz parte? Como matar? Já que como dito por ele mesmo, **sua especialidade é matar?** Como pesar pessoas negras ou quilombolas? Como respirar sem oxigênio?

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

O pretendo homenageado não atende a condição do inciso V da Lei, eis que desconhece-se qualquer publicação de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meio de comunicação. As únicas publicações do Sr, Bolsonaro, são suas entrevistas e seus posts nas redes sociais onde faz falas carregadas de preconceito, xenofobia, racismo, misogenia, machismo e em sua maioria de conteúdos inverídicos.

Nenhuma publicação de qualquer natureza, em qualquer lugar do mundo, e naturalmente não no Estado do Paraná.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Não é razoável que o Estado do Paraná, enquanto ente público, permita oferecer em seu nome, através da Assembleia Legislativa, honraria de qualquer natureza a um cidadão que, como declaradamente faz o senhor Jair Messias Bolsonaro, desqualifica, menospreza e desconhece o alcance e a importância tanto do conjunto das instituições nacionais, quanto as do Estado do Paraná.

Ainda que tenham sido anexadas ao PL, algumas certidões, estas são insuficientes para comprovar o atendimento do pretenso homenageado aos critérios da Lei que lhe permitira receber o título de cidadão honorário do Paraná.

Não se olvide também de que Jair Bolsonaro está respondendo a cinco inquéritos. Quais sejam:

- 1 - [Divulgação de notícias falsas sobre a vacina contra Covid-19](#)
- 2 - [Vazamento de dados sigilosos da PF](#)
- 3 - [Ataques às urnas e milícias digitais](#)
- 4 - [Suposta interferência na Polícia Federal](#)
- 5 - [Autores intelectuais dos atos de 8 de janeiro](#)

Além dos inquéritos acima, o homenageado é alvo de mais um inquérito administrativo e 16 ações no [Tribunal Superior Eleitoral](#) (TSE), e uma investigação que ainda está sendo feita pela Polícia Federal.

Nos dias atuais, como é de conhecimento de toda sociedade brasileira e paranaense, temos acompanhado estarecidos as investigações da Polícia Federal que demonstram cada dia com maior clareza o envolvimento de pretenso homenageado no cometimento de diferentes crimes, razão pela qual, o PL não merece prosperar.

Portanto, o pretenso homenageado não atende os requisitos legais para que lhe seja outorgado o título de Cidadão Honorário do Paraná.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela NÃO APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei, em virtude de sua INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE.

DEPUTADO ARILSON CHIORATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

1Art. 2º. Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembléia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 17:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2704** e o código CRC **1B6B9B2D7E3B7EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2706/2023

VOTO EM SEPARADO

Projeto de Lei nº 221/2023

Autores: Deputados Ricardo Arruda, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Gilson de Souza, Marcel Micheletto e Do Carmo.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Jair Messias Bolsonaro.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. LEI ESTADUAL Nº 13.115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PARECER CONTRÁRIO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Ricardo Arruda, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Gilson de Souza, Marcel Micheletto e Do Carmo, tem por escopo conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Jair Messias Bolsonaro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Teve parecer favorável apresentado nesta Comissão pela Deputada Flávia Francischini, que, em seu voto, a partir da análise da justificativa e documentos anexados ao Projeto de Lei em questão, apresentou os seguintes argumentos para concessão da honraria:

1 – Em relação às Artes e Cultura em geral, criou o PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, bem como, sancionou a Lei Adir Blanc, que criou ações emergenciais em favor do setor da Cultura.

Importante salientar que, tais medidas salvaram tais setores durante o período da Pandemia. Em relação às Ciências, importante mencionar que no Governo Bolsonaro foi pactuado o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América em Lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara;

2 – Em relação à Filantropia e Obras Sociais, foi criador do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, criado através do Decreto nº 9906/2019;

Ainda, há que se mencionar que foi no Governo Bolsonaro que houve a sanção e aplicação da Lei 13.861/2019, que alterou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos, cujo objetivo precípua é mensurar o número de indivíduos com autismo no Brasil, visando melhorias no sistema de atendimento para, por fim, promover a inclusão;

Por fim, sancionou a Lei Nº 13.985/2020, que instituiu pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus.

3 – Em relação à Biografia com registro de postura ética, é importante salientar que o Governo Bolsonaro teve como norte o combate à corrupção, bem como, em sua história de vida Jair Bolsonaro nunca teve condenação por qualquer ato relativo à improbidade, tanto em sua carreira como político, quanto em sua carreira como Militar;

Ainda, importante mencionar que as Certidões Criminais que acompanham o presente Projeto evidenciam que inexistente condenação criminal em desfavor do homenageado.

4 – Em relação ao Notório conhecimento e saber na área de atuação, restou manifestamente evidente que Jair Bolsonaro o detém, ante a sua atuação como político por mais de 30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(trinta) anos, bem como pela sua formação perante Academia Militar das Agulhas Negras (77), posteriormente cursou a Escola de Educação Física do Exército (82) e concluiu sua formação cursando a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (87).

Acrescentado, importante mencionar que o homenageado já possui diversas honrarias concedidas em seu favor, como exemplo:

- Grande-Oficial da Ordem do Mérito Militar - 22 de março de 2005;
- Medalha do Pacificador com Palma: Recebida por "ato de bravura" realizado em 1978 - 5 de dezembro de 2018;
- Ordem do Mérito Aeronáutico - 3 de janeiro de 2019;
- Grã-Cruz da Ordem do Mérito Naval - 8 de janeiro de 2019;
- Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário Militar - 28 de março de 2019;
- Grão Colar da Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista - 13 de agosto de 2019;
- Medalha do Mérito Mauá - 15 de agosto de 2019;
- Grão-Mestre da Ordem Nacional do Mérito Científico, recebida pela investidura no Cargo de Presidente - 15 de agosto de 2019;
- Medalha do Mérito Indigenista, concedida a pessoas que prestaram serviços relevantes para o bem-estar dos indígenas - 18 de março de 2022;
- Medalha Comemorativa "Aniversário da Polícia Militar do Amazonas" - 27 de maio de 2022;

Ademais, vale mencionar que o homenageado já recebeu Título de Cidadania Honorária nos Estados de Goiás (2019) e Alagoas (2021), o que novamente evidencia o cumprimento dos requisitos pelo homenageado.

Em relação ao Estado do Paraná, vale mencionar que, segundo a Justificativa do Projeto de Lei, foi o Presidente da República que mais visitou e fez pelo Estado do Paraná, algumas das obras foram:

- Novo Terminal do Aeroporto de Cascavel/PR; A Ponte da Integração Brasil – Paraguai é a obra mais emblemática de Foz do Iguaçu. Há 50 anos se falava na construção dessa segunda estrutura sobre o Rio Paraná, mas nunca ninguém tinha encarado esse desafio como prioridade;
- O aeroporto de Foz do Iguaçu ganhou uma pista maior, para receber voos internacionais, e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

a Rodovia das Cataratas, na entrada do Parque Nacional do Iguaçu, já tem recursos liberados para sua duplicação;

- Em Cascavel estão em andamento as obras da duplicação de um novo trecho da BR-277, facilitando o trânsito até Guarapuava, e do Contorno Oeste da cidade, gerando desenvolvimento na ligação entre pontos distintos da maior cidade da região; • Em Guaíra, com a reforma completa da ponte entre o Paraná e Mato Grosso do Sul, até Umuarama, na nova Estrada Boiadeira, e até Ramilândia e Santa Helena, com a nova pavimentação entre as cidades.
- Em 2020, o Governo Federal enviou para o Paraná mais de R\$ 38,6 bilhões em recursos para enfrentamento a pandemia, o que equilibrou a economia financeira de quase todos os municípios paranaenses.
- Durante o Governo Bolsonaro, o Estado do Paraná teve acréscimo no seu PIB – Produto Interno Bruto, totalizando 487,93 Bilhões de reais, em 2020, de forma que o Estado alcançou o patamar de 4ª maior economia do país, ultrapassando o Estado do Rio Grande do Sul, um dos fatores que alavancou o referido crescimento foi o apoio do Governo Federal à agricultura.

Ressalva-se que, em análise pormenorizada, tanto do Projeto de Lei quanto do voto em questão, constata-se de plano que o “homenageado” não preenche os requisitos formais e materiais para ser agraciado com a concessão de referida honraria no Estado do Paraná.

Antes de qualquer aprofundamento técnico, há de se destacar que as notícias **atuais** envolvendo o ex-Presidente causam severa preocupação quanto à tramitação deste Projeto, sendo imperioso ressaltar a inoportunidade e a falta de conveniência da presente proposição.

Apenas à título de exemplo:

declaração de **INELEGIBILIDADE** pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/por-maioria-de-votos-tse-declara-bolsonaro-inelegivel-por-8-anos>), em razão de alegações de fraude no processo eleitoral.

possível **PRISÃO** em razão de denúncias e delações premiadas do ajudante de ordens **MAURO CID**, envolvendo o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

comércio de presentes e joias recebidos pela Presidência da República (<https://noticias.uol.com.br/colunas/josias-de-souza/2023/08/18/prisao-de-bolsonaro-passou-a-ser- apenas-questao-de-tempo.htm>).

depoimento do hacker **WALTER DELGATTI** na CPI do 8 de Janeiro, que revela possíveis crimes graves contra o Estado Democrático de Direito (<https://oglobo.globo.com/politica/ao-vivo/hacker-da-vaza-jato-walter-delgatti-presta-depoimento-na-cpi-do-8-de-janeiro.ghtml>), inclusive tentativa de fraude ao processo eleitoral e golpe de estado.

Não há dúvidas que esta Casa de Leis deve, consoante artigo 37 da Constituição da República, zelar pela **MORALIDADE ADMINISTRATIVA** e, dada sua importante função, na condição de expressão máxima do PODER LEGISLATIVO no Estado do Paraná, observando de forma obrigatória os preceitos do Estado Democrático de Direito.

Aos Parlamentares cabe trilhar o caminho da constitucionalidade e da honestidade, preservando, inclusive, a imagem de probidade da Assembleia Legislativa do Paraná a qualquer custo.

Assim, com todo o respeito, permitir que um Projeto de Lei homenageando alguém que dia a dia se envolve em mais um escândalo, que se tem cogitado eventual encarceramento e denunciado por crimes tão graves sem a devida cautela poderá, em futuro próximo, causar danos irreparáveis à imagem deste Poder, visto que, em eventual condenação, a única medida possível será a revogação do título de cidadão honorário.

Mesmo ante ao princípio da presunção da inocência e inexistindo, até o momento, condenação criminal com trânsito em julgado, percebe-se que o “homenageado”, ou melhor, o “inelegível”, perdeu seus direitos políticos por 8 anos, com pouca perspectiva de recuperá-los em fase recursal.

Tal fato, por si, apesar de não corresponder à condenação criminal, significa verdadeiro carimbo de ostracismo, tal qual o praticado pelos Gregos na antiguidade e, inclusive, possui o mesmo objetivo, na medida em que a retirada de direitos, neste caso, é resposta do Judiciário aos abusos graves praticados contra o sistema eleitoral. (O ostracismo “permitia que um cidadão, geralmente ligado a política, fosse votado por outras pessoas para ser exilado por um período de dez anos. A medida visava impedir que qualquer personagem que ameaçasse a democracia pudesse instaurar uma tirania.” - <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/cidadaos-atenienses-podiam-banir-pessoas-da-cidade-por-10-anos.phtml>).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desta forma, caso a opção em manter o Projeto de Lei em tramitação se perpetue, mesmo ante ao aviso de que futuramente existirá desgaste político e será imperiosa a revogação do título, necessário que se faça análise séria acerca da impossibilidade de conceder a “honoraria” ao ex-Presidente.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cabe à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância com o disposto no artigo 41, do **Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do **Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por sua vez, a **Constituição do Estado do Paraná**, em seu art. 65, que estabelece:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Portanto, denota-se que os parlamentares, autores do Projeto, **possuem competência para legislar sobre a matéria**

Ainda, trata-se de Projeto de Lei que pretende conceder título de cidadão honorário, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 2º. Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembléia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

Da análise dos documentos, **percebe-se que o Partido em questão possui quotas para apresentação do título, não existindo qualquer óbice neste tocante.**

Entretanto, **ESTES SÃO OS ÚNICOS REQUISITOS PREENCHIDOS NO PRESENTE PROJETO DE LEI.**

Dispõe o art. 1º da Lei Estadual 13.115/2001:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no *caput* deste **artigo**.

Portanto, para concessão do título deve o partido em comento **COMPROVAR ao menos 4 das 5 condições elencadas acima**, fato que não ocorreu, veja-se:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

Para justificar referido requisito, afirmaram os autores que o “homenageado” criou o PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, bem como, sancionou a Lei Adir Blanc, que criou ações emergenciais em favor do setor da Cultura. Importante salientar que, tais medidas salvaram tais setores durante o período da Pandemia. Em relação às Ciências, importante mencionar que no Governo Bolsonaro foi pactuado o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América em Lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara.

Ocorre que a sanção de leis, seja aquela que criou o PERSE ou a Lei Adir Blanc, nada mais é do que mera atribuição do cargo exercido pelo “homenageado”, consoante art. 66 da Constituição Federal, ou seja, não podem ser atribuídos diretamente à pessoa do ex-Presidente,

Ademais, ambas as leis foram criadas e sancionadas pelo Congresso Nacional, motivo pelo qual também não podem ser atribuídas à Jair Bolsonaro.

Da mesma forma, denota-se que o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas foi promulgado via Decreto (D. 10.220, de 5 de Fevereiro de 2020), ou seja, outra atribuição decorrente do cargo de Presidente da República, por força do art. 84 da Constituição.

Portanto, o cumprimento deste requisito, da forma como justificado, não foi comprovado adequadamente, motivo pelo qual não resta preenchido.

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

Da mesma forma, a justificativa atribuída com relação à filantropia ou obras sociais menciona tão somente a sanção de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

leis, situação que decorrem naturalmente do cargo de Presidente da República, não podendo ser confundidas com “relevantes serviços de abrangência estadual”.

Entendimento diverso, **diga-se, ensejaria a concessão de títulos de cidadãos beneméritos ou honorários a todos os Presidentes que precederam o homenageado, todos os governadores do Estado do Paraná, bem como todos os deputados estaduais ou federais existentes desde a Promulgação da Constituição Federal.**

Os atos, tanto aqueles citados para justificar o inciso I quanto para o presente inciso, são atos praticados de forma institucional, não podendo ser confundidos com filantropia pessoal, incentivo à ciência, cultura ou arte.

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

Referido item, específico à biografia do ex-presidente, a existência de postura ética e respeitosa na defesa de postulados democráticos, instituições nacionais e cidadania, também não pode ser comprovado tão somente com a ausência de certidões criminais.

Infelizmente o histórico de Bolsonaro não parece registrar postura ética, respeitosa, muito menos a defesa de postulados democráticos, instituições nacionais ou cidadania.

Como dito no preâmbulo, apenas as notícias recentes poderiam facilmente afastar o preenchimento destes requisitos, visto que o ex-Presidente está inelegível por ter realizado ataques ao sistema eleitoral, está próximo à prisão por inúmeras denúncias que comprometem gravemente sua biografia, bem como pode ter participação direta em tentativa de golpe de estado em 08 de Janeiro do corrente ano.

Em pequena investigação, percebe-se que são 25 investigações em trâmite contra o Bolsonaro autorizadas pelo STF,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

que estão relacionados com os seguintes fatos:

- Desestímulo do uso de máscaras durante a pandemia e associação da vacina da Covid-19 com o desenvolvimento do vírus da AIDS.
- Vazamento de inquérito e violação de sigilo funcional ao divulgar investigação sigilosa sobre ataque hacker ao TSE.
- Interferência na Polícia Federal relatada pelo Senador Sérgio Moro.
- Apologia ao crime de estupro e injúria por dizer que a Deputada Maria do Rosário não merecia ser estuprada por ser muito feia e não fazer seu tipo.
- Publicação de vídeos com suspeitas sobre o processo eleitoral.
- Tentativa de ficar com conjunto de joias doadas pelo Governo da Arábia Saudita.
- Adulteração dos dados no cartão de vacina. Milícias digitais.

Há contra ele 16 ações de Investigação Judicial Eleitoral no Tribunal Superior Eleitoral. Dentre as inúmeras AIJEs, inclusive, está aquela que visa apurar o cometimento de abuso do poder político e uso indevido dos meios de comunicação social quando reuniu em julho de 2022 dezenas de diplomatas no Palácio da Alvorada para apresentar falsas teorias sobre a insegurança das urnas e atacar ministros do TSE e do Supremo Tribunal Federal (STF).

Jair Bolsonaro também foi acusado formalmente no relatório à CPI da Pandemia de ter cometido nove crimes: **prevaricação; charlatanismo; epidemia com resultado morte; infração a medidas sanitárias preventivas; emprego irregular de verba pública; incitação ao crime; falsificação de documentos particulares; crime de responsabilidade** (violação de direito social e incompatibilidade com dignidade, honra e decoro do cargo) e crimes contra a humanidade (violação de direito social e incompatibilidade com dignidade, honra e decoro do cargo).

Ademais, reúne pelo menos 06 acusações no Tribunal Penal Internacional, sendo acusado por:

incitar genocídio da população indígena (Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos (CADHu), afirma que Bolsonaro teria adotado 33 medidas para facilitar o genocídio de indígenas, como a diminuição da fiscalização e a omissão no socorro aos povos originários do país)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

pela Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD), por expor a vida de cidadãos brasileiros, com ações concretas que estimulam o contágio e a proliferação do COVID-19

pelo PDT, por contrariar as determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS), de cientistas e infectologistas, para reduzir o contágio dos brasileiros e a curva, ascendente na época, de mortos pelo COVID-19

pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), por de forma deliberada agir para exterminar etnias” e estabelecer um “Brasil sem indígenas.”

Pelo MBL – Movimento Brasil Livre, por ignorar evidências científicas e agir com descaso durante o combate ao coronavírus;

Pela ONG All Rise, por atuar para o aumento do desmatamento na Amazônia; a alta no número de incêndios na Amazônia; e maior emissão de CO².

Tudo isso se permanecermos apenas no campo de denúncias efetivas, sem citar a incitação à LGBTFobia, o aumento de feminicídios, o retorno da FOME (<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/07/25/fila-para-conseguir-doacao-de-ossos-e-flagrante-da-luta-de-familias-brasileiras-contr-a-fome.ghtml>), bem como todas os absurdos ditos pelo ex-presidente ao longo de 04 anos de Governo e em sua vida pregressa. A exemplo:

<https://www.moneytimes.com.br/bolsonaro-30-frases-que-definem-seus-4-anos-como-presidente-do-brasil/>

<https://www.esquerdadiario.com.br/As-10-frases-mais-terriveis-de-Bolsonaro-27039>

Inclusive, diga-se, o ex-Presidente é um defensor da tortura, da ditadura militar e fã declarado de Carlos Brilhante Ustra. Sobre o ídolo do homenageado, o seguinte depoimento (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/08/ustra-era-um-monstro-que-me-torturava-com-choque-e-ria-diz-vitima-de-militar.shtml>):

Eu fui torturado pelo coronel Ustra.

Aos 19 anos, em 1972, quando eu era estudante de medicina, fui preso pela ditadura militar e levado para o DOI-Codi [órgão de repressão do regime]. Fiquei lá cerca de 45, 60 dias; não lembro bem agora.

O Ustra comandava as sessões de terror. Eu fui torturado pela mão dele e da equipe dele, várias vezes. Colocavam duas latas de Neston [de alumínio], me faziam subir nelas, molhavam meu corpo com água e sal, ligavam fios em toda parte e disparavam os choques.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Era a noite toda: choque elétrico e paulada nas costas, com uma vara de cipó, que o Ustra usava para me chicotear.

Estou descrevendo uma das formas que eles adotavam, mas não me peça para narrar todas, porque é muito doído para mim. A tortura pesada durou mais ou menos um mês.

Choque nos ouvidos era todo dia. Sou deficiente nos meus ouvidos, de choque elétrico que o Ustra me deu. Fiquei com sequelas permanentes. Perdi 60% da capacidade de ouvir na orelha direita e 40% na esquerda.

Você não faz ideia do que é o choque no ouvido. Quando eles ligam a corrente elétrica, você grita. E, quando você grita, surge uma faísca que pula de um lado da boca para o outro. Isso queima toda a sua mucosa bucal. Descasca. Fica em carne viva.

É impossível você não gritar, porque não consegue suportar. Todo mundo grita na dor.

Ali era uma casa de horrores. Uma vez eu vi pendurarem um homem de cabeça para baixo, pelo pé, e deixarem quase 48 horas assim. Quando foi retirado, ele tinha tido uma apoplexia cerebral, e ficou lesado da cabeça.

Eu vi um outro preso entrar vivo, gritar a noite inteira de tanto apanhar e no dia seguinte sair arrastado pelo pé, morto, todo ensanguentado. A gente viu coisa que nunca esquece.

O Ustra era o nosso terror, porque coordenava tudo. Quem vai esquecer uma cara daquela? Aquilo é a própria cara da bestialidade, da monstruosidade.

Ele torturava jovens e velhos, mulheres e homens, crianças. Até matar. Ele e os paus-mandados dele. A equipe era toda de monstros. E ele ria, debochava, tirava sarro, numa boa.

Eu combatia a ditadura, mas não fazia parte de nenhum grupo ou movimento; era independente. Nunca participei de luta armada.

Naquela época, eu era aluno da Escola Paulista de Medicina e trabalhava como monitor de farmacologia. A justificativa para me prenderem foram jornais que acharam comigo de uma organização da luta armada, à qual nunca pertenci.

Os militares procuravam uma militante que mandava os jornais para nós, e nós não a entregamos. Apanhamos quase até a morte, mas não a entregamos.

O irmão dela foi preso junto. Só soltaram a gente depois que esse rapaz recebeu, dentro da prisão, um recado do pai deles informando que a irmã havia fugido do Brasil. Aí ele abriu a boca aos interrogadores e falou.

Quando os agentes foram atrás da mulher, ela já tinha ido embora do país. Aí nós apanhamos mais uns 15 dias, por castigo, vingança. E depois fomos fichados e soltos. Eu saí de lá ferido, magro, não tinha dormido direito. É muito cruel.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

E você vê o presidente do Brasil, que foi eleito, defender torturador. Pelo amor de Deus! Incentiva a tortura, embora ela nunca tenha deixado de existir no Brasil, nas delegacias, no crime. O PCC, por exemplo, põe a pessoa dentro de pneus, bota gasolina e taca fogo. A tortura não morreu como método.

Historicamente, o Brasil é o país do acochambramento. A avaliação e a punição dos crimes de tortura também foram acochambrados. No Chile, aquele [Manuel] Contreras, que era um dos chefes da ditadura de Pinochet, morreu já condenado. Aquele [Jorge Rafael] Videla, ex-líder da Argentina, morreu cumprindo sentença.

Já o Brasil fez um acordo para livrar os torturadores e deu anistia geral. Isso ficou mal resolvido.

E não é uma questão ideológica, porque não importa se é de esquerda, de direita ou de centro, é tortura e ponto final. É inaceitável, abominável.

(...)

Quem defende tortura ou é louco degenerado ou não pertence mais à espécie humana. O Ustra é um ser que saiu da raça humana, é um monstro. O que eu posso falar de um monstro? Vamos dizer assim: se tiver capeta, é o primo do capeta.

Mas eu perdoo. Sabe por quê? Porque na minha opinião os loucos não podem pagar pelo que fazem; os loucos têm que ser tratados.

Eu fui o único preso político do Brasil que enfrentou o Ustra cara a cara e o desmascarou em público. Não foi vingança. A palavra é justiça. E eu busco justiça não é para mim, é para que nunca mais isso aconteça com ninguém. Estou em paz com a minha alma e não tenho ódio.

Eu não tenho raiva do Bolsonaro, eu tenho pena do Bolsonaro. Eu tenho muita pena desse ser menor que chegou à Presidência do Brasil.

Inclusive, mesmo sua carreira militar, fato que lhe conferiu o título de “capitão”, deixa muito a desejar, na medida em que permeada de histórias mal contadas:

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/09/02/por-que-bolsonaro-foi-pres-e-por-que-ele-saiu-do-exercito.ghtml>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Portanto, notavelmente a biografia e toda a postura do “homenageado” não atende referido requisito.

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

Por sua vez, quanto ao preenchimento do requisito do notório conhecimento, justificaram os autores e a relatora o seguinte: “ante a sua atuação como Político por mais de 30 (trinta) anos, bem como pela sua formação perante Academia Militar das Agulhas Negras (77), posteriormente cursou a Escola de Educação Física do Exército (82) e concluiu sua formação cursando a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (87)”.

Quanto a atuação como político, tristemente não veio o Projeto de Lei acompanhado de qualquer projeto, audiência pública ou outro documento produzido ao longo da vida parlamentar do “homenageado”. Por sua vez, como presidente, não se pode afirmar que existiria notório conhecimento sobre a função, sobretudo porque este parâmetro, na política, é totalmente subjetivo e, como dito acima, são inúmeras as denúncias e possíveis crimes que permeiam o mandato do ex-Presidente.

Ademais, com relação a formação, percebe-se que não foram acostados diplomas, comprovantes de conclusão de curso, muito menos outros documentos que demonstrem o saber na área de atuação como militar, motivo pelo qual não restou preenchido o requisito.

Demais justificativas – concessão de outras homenagens e atuação no Paraná;

Os autores ainda trouxeram na justificativa do Projeto de Lei em questão os seguintes argumentos para concessão da honraria:

Ademais, vale mencionar que o homenageado já recebeu Título de Cidadania Honorária nos Estados de Goiás (2019) e Alagoas (2021), o que novamente evidencia o cumprimento dos requisitos pelo homenageado.

Em relação ao Estado do Paraná, vale mencionar que, segundo a Justificativa do Projeto de Lei, foi o Presidente da República que mais visitou e fez pelo Estado do Paraná, algumas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

das obras foram: • Novo Terminal do Aeroporto de Cascavel/PR; A Ponte da Integração Brasil – Paraguai é a obra mais emblemática de Foz do Iguaçu. Há 50 anos se falava na construção dessa segunda estrutura sobre o Rio Paraná, mas nunca ninguém tinha encarado esse desafio como prioridade; • O aeroporto de Foz do Iguaçu ganhou uma pista maior, para receber voos internacionais, e a Rodovia das Cataratas, na entrada do Parque Nacional do Iguaçu, já tem recursos liberados para sua duplicação; • Em Cascavel estão em andamento as obras da duplicação de um novo trecho da BR-277, facilitando o trânsito até Guarapuava, e do Contorno Oeste da cidade, gerando desenvolvimento na ligação entre pontos distintos da maior cidade da região; • Em Guaíra, com a reforma completa da ponte entre o Paraná e Mato Grosso do Sul, até Umuarama, na nova Estrada Boiadeira, e até Ramilândia e Santa Helena, com a nova pavimentação entre as cidades. • Em 2020, o Governo Federal enviou para o Paraná mais de R\$ 38,6 bilhões em recursos para enfrentamento a pandemia, o que equilibrou a economia financeira de quase todos os municípios paranaenses. • Durante o Governo Bolsonaro, o Estado do Paraná teve acréscimo no seu PIB – Produto Interno Bruto, totalizando 487,93 Bilhões de reais, em 2020, de forma que o Estado alcançou o patamar de 4ª maior economia do país, ultrapassando o Estado do Rio Grande do Sul, um dos fatores que alavancou o referido crescimento foi o apoio do Governo Federal à agricultura.

Com relação as obras realizadas, percebe-se que foram custeadas pela União, ente federativo, e até mesmo por Itaipu Binacional, não podendo, de forma nenhuma, serem atribuídas ao então Presidente da República, sob pena de se violar o princípio da impessoalidade.

Por sua vez, o argumento das visitas ao Estado do Paraná não podem justificar, por si, a concessão da honraria, na medida em que todas estas visitas também foram realizadas somente em razão do cargo.

Quanto as outras cidadanias honorárias recebidas, percebe-se que também não foram anexadas ao Projeto de Lei, bem como tratam de honrarias de outros Estados, para os quais efetivamente o homenageado pode ter feito algo de útil e que possuem suas próprias normativas.

O Estado do Paraná exige que seus homenageados cumpram requisitos objetivos, e o ex-presidente em não alcança condições para ser agraciado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **NÃO APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **INCONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 21 de Agosto de 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

DEPUTADO REQUIÃO FILHO



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 09:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2706** e o código CRC **1B6C9A2E7F9A3AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11605/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 211/2023, de autoria dos Deputados Ricardo Arruda, Delegado Jacovós, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Marcel Micheletto e Soldado Adriano José recebeu três pareceres na Comissão de Constituição e Justiça, sendo um do relator favorável, e outros dois votos em separado contrários à proposição. O **parecer favorável** foi aprovado na reunião do dia 29 de agosto de 2023, ficando prejudicado os dois votos em separado.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11605** e o código CRC **1D6A9F3E3B3A4BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7380/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 08:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7380** e o código CRC **1B6F9E3B3E3E5AE**